PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 839, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito de cento/ e dois mil cruzeiros novos (NCr$102.000,00), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente e atribuido à seguinte categoria econômica e funções do Govêrno, conforme Lei Federal nº.4.320/64.

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

II - Diretoria Administrativa e Repartições Subordinadas

1.200.311.102 - Pessoal Civil

II - Salários de Mensalistas.....NCr$2.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Vias Públicas

2.900.311.194 - Pessoal Civil

II - Salários de Diaristas.....NCr$ 46.000,00

III - Salários de Menores.....NCr$ 11.000,00

a) - Serviços de Limpeza e Conservação

3.200.311.192 - Pessoal Civil

II - Salários de Diáristas.....NCr$ 4.500,00

Secção de Águas e Esgôtos

3.600.311.191 - Pessoal Civil

Salários de Mensalistas.....NCr$ 1.500,00

Serviços de Manutenção da Rêde

3.700.311.191 - Pessoal Civil

I - Salários de Mensalistas.....NCr$ 18.000,00

II - Salários de Diaristas.....NCr$ 6.000,00

3.800.311.142 - Viação, Transportes e Comunicações

S E R M - M Pessoal Civil

III - Salários de mensalistas.....NCr$ 6.000,00

IV - Salários de diáristas.....NCr$ 7.000,00

s o m a.....NCr$102.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos originários do superavit verificado sôbre o orçamento/ vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de outubro de 1.969

Francisco Coelho de Morais

-Francisco Coelho de Morais-

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 69, DE 1969.

Projeto de Lei, 79/69

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Fi
ças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito de cento e dois
cruzeiros novos (NCr$102.000,00) destinado a suplementar as seguint
verbas do orçamento vigente e atribuido à seguinte categoria econ
ca e funções de Govêrno, conforme Lei Federal nº.4.320/64:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

II- DIRETORIA ADMINISTRATIVA E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

1.200-311-102 - Pessoal Civil
II - Salário de Mensalistas.....NCr$ 2.000,

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Vias Publi
cas

2.900-311-194 - Pessoal Civil
II - Salários de diaristas.....NCr$ 46.000,
III - Salários de menores.....NCr$ 11.000,

A) - Serviços de Limpesa e Conservação

3.200-311-192 - Pessoal Civil
II - Salários de diaristas.....NCr$ 4.500,

Secção de Água e Exgôtes

3.600-311-191 - Pessoal Civil
Salários de Mensalistas.....NCr$ 1.500

Serviços de Manutenção da Rede

3.700-311-191 - Pessoal Civil
I - Salários de Mensalistas.....NCr$ 18.000
II - Salários de diaristas.....NCr$ 6.000

3.800-311-142 - Viação, Transportes e Comunicações -
-SERM Mr
Pessoal Civil
III - Salários de mensalistas.....NCr$ 6.000
IV - Salários de diaristas.....NCr$ 7.000

Total.....NCr$102.000

Art. 2º - O presente crédito será coberto com rec
originários do superavit verificado sôbre o carçamento vigênte
Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de su
blicação, revogadas as disposições em contrario.
Câmara Municipal de Mococa, 16 de Outubro de 1969

Presidente.

Secretário.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 839, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito de cento/ e dois mil cruzeiros novos (NCr$102.000,00), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente e atribuido à seguinte categoria econômica e funções do Govêrno, conforme Lei Federal nº.4.320/64.

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

II - Diretoria Administrativa e Repartições Subordinadas
1.200.311.102 - Pessoal Civil
II - Salários de Mensalistas.....NCr$2.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Vias Públicas
2.900.311.194 - Pessoal Civil
II - Salários de Diaristas.....NCr$ 46.000,00
III - Salários de Menores.....NCr$ 11.000,00
a) - Serviços de Limpeza e Conservação
3.200.311.192 - Pessoal Civil
II - Salários de Diáristas.....NCr$ 4.500,00
Secção de Águas e Esgôtos
3.600.311.191 - Pessoal Civil
Salários de Mensalistas.....NCr$ 1.500,00
Serviços de Manutenção da Rêde
3.700.311.191 - Pessoal Civil
I - Salários de Mensalistas.....NCr$ 18.000,00
II - Salários de Diaristas.....NCr$ 6.000,00
3.800.311.142 - Viação, Transportes e Comunicações
S E R M - M Pessoal Civil
III - Salários de mensalistas.....NCr$ 6.000,00
IV - Salários de diáristas.....NCr$ 7.000,00
s o m a.....NCr$102.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos originários do superavit verificado sôbre o orçamento/ vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de outubro de 1.969

Francisco Coelho de Morais

-Francisco Coelho de Morais-